EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio – Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
OBJETO	Revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, PR-525, com pavimentação, drenagem, sinalização e iluminação viária solar
MODALIDADE	Concorrência, forma eletrónica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global – lote único
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO DA PROPOSTA	Até as 08h58min do dia 14 de dezembro de 2026
SESSÃO / DISPUTA	A partir das 09h00min de 14 de dezembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, por intermédio, da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 897, de 1º de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de revitalização do acesso viário no Trevo da Aguativa, PR-525, Município de Cornélio Procópio/PR, com terraplenagem, pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização, serviços complementares e iluminação viária solar, conforme projeto executivo, memorial, planilhas e demais peças técnicas integrantes deste edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, pelo critério de menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme justificativa de não parcelamento constante da seção 9 do Estudo Técnico Preliminar. A integração funcional e executiva de terraplenagem, pavimentação,

drenagem, sinalização e iluminação viária solar demanda coordenação das interfaces, compatibilidade das etapas, segurança operacional, fiscalização integrada e responsabilidade contratual pela execução do empreendimento, observada a análise de vantajosidade constante da fase preparatória.

1.3. O sistema de iluminação viária solar compreende o fornecimento e a implantação de 32 (trinta e duas) unidades nesta etapa, conforme Memorial Descritivo revisado, Meta 8 do Plano de Trabalho do Convênio nº 074/2026-SEIL, orçamento aprovado e esclarecimento técnico da Engenharia. As demais posições eventualmente representadas nas pranchas situam-se fora da faixa de intervenção abrangida pelo convênio e não integram o objeto nem autorizam ampliação dos quantitativos contratados.

1.3.1. A extensão aproximada de 0,600 km indicada no orçamento e no Plano de Trabalho considera o conjunto das intervenções viárias, inclusive as alças de aceleração, desaceleração e acesso. Os marcos km 1,420 e km 1,720 constituem referências de localização rodoviária e sua diferença linear não representa, isoladamente, a soma das extensões executivas previstas. Prevalecem os segmentos, as áreas e os quantitativos delimitados nos projetos e no orçamento aprovados.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA E REGIME

2.1. Modalidade concorrência, forma eletrônica, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme arts. 28, 33 e 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A proposta deverá observar o teto global e os preços unitários máximos do orçamento de referência. Não serão admitidas alterações unilaterais de quantitativos e especificações.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 2.114.645,90 (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Orçamento Oficial SEIL/DER nº 8098-2/2026, aprovado em 22/07/2026, com data-base de 31/08/2025, sem desoneração, sendo R$ 1.382.252,62 destinados à infraestrutura rodoviária e R$ 732.393,28 à iluminação viária solar. Integram o orçamento as planilhas de serviços, quantitativos, composições, demonstrativos de BDI e demais peças aprovadas. A eventual revisão dos preços de referência que repercuta no convênio observará a aprovação do órgão concedente.

3.2. O orçamento oficial de referência identifica BDI normal de 24,63% e BDI reduzido de 21,59%, na condição sem desoneração, a serem aplicados exclusivamente aos grupos e itens a que correspondam na planilha aprovada. O detalhamento da composição proposta observará o Anexo XVIII, sem impor à licitante a reprodução dos percentuais individuais de custos indiretos da Administração.

3.3. Recursos do Convênio nº 074/2026-SEIL: repasse estadual R$ 2.008.913,60 e contrapartida municipal R$ 105.732,30.

3.4. Para o repasse estadual, consta a dotação (1048) 06.001.15.451.0004.1077.4.4.90.51.00 / 00431.01005.03.99.01.01.1.701.0000 – SEIL – Convênio 74/26. Para a contrapartida de R$ 105.732,30, o Plano de Trabalho revisado indica a rubrica 06.001.15.451.0004.1.128, natureza 4.4.90.51.00.00.00.00.

3.4.1. A disponibilidade da contrapartida municipal, a classificação das fontes e a programação orçamentária do exercício de 2027 observarão a certificação formal da Contabilidade e os atos de execução orçamentária do Município, sem prejuízo das condições do Convênio nº 074/2026-SEIL.

3.5. Integram a fonte de custeio o Convênio nº 074/2026-SEIL, Protocolo Estadual nº 25.183.754-6, e o Plano de Trabalho aprovado, cabendo ao Município a gestão dos recursos e a contrapartida.

3. DA PUBLICIDADE E SESSÃO ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública ocorrerá na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), na data e no horário constantes do quadro inicial deste edital. O prazo mínimo entre a data da divulgação do edital e a data-limite para apresentação das propostas será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, observados os feriados e dias sem expediente aplicáveis. O inteiro teor do edital e de seus anexos será disponibilizado no PNCP e no sítio oficial; o extrato será publicado nos meios exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. abrir as propostas de preços;

5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7. verificar a habilitação do proponente;

5.1.8. declarar o vencedor;

5.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10. elaborar a ata da sessão;

5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão participar desta concorrência os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam aos requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação e quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1. Estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção alcançarem o presente certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.2. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível, credenciadas na plataforma e não alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Admitir-se-á consórcio nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e observância da proibição de participação isolada e em mais de um consórcio. Para habilitação técnica, admitir-se-á o somatório dos quantitativos dos consorciados; para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% sobre o requisito exigido ao licitante individual, salvo consórcio integralmente composto por ME/EPP, hipótese em que não se aplica o acréscimo, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º. Cada consorciado comprovará individualmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.8. ME/EPP terão o tratamento legal cabível, sem reserva automática de lote ou exclusividade incompatível com o objeto e o valor.

6.9. A licitante declarará inexistência de impedimentos, atendimento às condições de habilitação, cumprimento das reservas legais de cargos e proibição de trabalho infantil irregular.

6.10. No cadastramento da proposta, a licitante declarará ciência do edital, atendimento aos requisitos de habilitação, inclusão de todos os custos trabalhistas e previdenciários, observância da proibição de trabalho infantil e degradante e cumprimento das reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

6.11. A licitante responderá pelos atos realizados com suas credenciais, devendo acompanhar mensagens, convocações e decisões na plataforma; a Administração registrará em ata as ocorrências relevantes.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta com preço global, em conformidade com o critério de menor preço global deste Edital, até o encerramento do prazo de recebimento.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.4.1. Por se tratar de lote único de ampla concorrência, não se aplica regra de item exclusivo para ME/EPP; o enquadramento declarado no sistema produzirá os efeitos legalmente cabíveis.

7.4.2. A opção do licitante por não declarar enquadramento como ME/EPP no sistema implicará a não aplicação do tratamento favorecido, sem impedir sua participação na ampla concorrência.

7.4.3. A concessão de benefícios observará os limites e condições da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade das declarações previstas nesta seção sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E LANCES

8.1. A proposta inicial será cadastrada com valor global em moeda nacional, compreendendo custos diretos e indiretos, tributos, BDI, encargos, seguros, mobilização, administração local e demais despesas necessárias.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

8.3. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, com intervalo mínimo entre os lances de R$ 50,00(cinquenta) reais.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.7. Em caso de desconexão ou indisponibilidade da plataforma, observar-se-ão as regras operacionais publicadas, com suspensão e comunicação formal quando necessárias à isonomia.

8.8. O tratamento de empate ficto de ME/EPP em concorrência observará a faixa de até 10%, na forma do art. 44, §1º, da LC nº 123/2006, ressalvados os requisitos legais de enquadramento e as regras da plataforma.

9. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E EXEQUIBILIDADE

9.1. Encerrados os lances, será realizada negociação e verificação da conformidade da melhor oferta, inclusive dos limites unitários e do orçamento global.

9.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado enquadram-se na hipótese prevista no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante diligência formal, com prazo razoável fixado pela Agente de Contratação e registro na plataforma BBMNET, para apresentação de composições analíticas de custos, produtividade, cotações, custos de insumos e mão de obra, logística, disponibilidade de equipamentos, encargos, BDI e outros elementos objetivos pertinentes. Os documentos e esclarecimentos apresentados serão submetidos, quando necessário, à análise técnica fundamentada da Engenharia. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada, considerando os elementos da diligência, o art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a orientação jurisprudencial aplicável, vedada a desclassificação automática sem oportunidade de demonstração.

9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor integral do orçamento estimado da Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo e cumulativamente à garantia contratual ordinária prevista no item 14.2.

9.4. O desempate seguirá o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras legais aplicáveis, com registro motivado no sistema.

9.5. Em caso de empate real, observar-se-á a sequência de critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive preferências legais subsequentes; eventual sorteio será subsidiário, motivado e registrado, quando esgotadas as alternativas legalmente cabíveis.

9.6. A Agente de Contratação poderá submeter planilha, BDI, cronograma e comprovações de exequibilidade à manifestação da engenharia municipal.

10. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

10.1. A licitante melhor classificada será convocada a apresentar em 2 horas, prorrogáveis por decisão motivada diante de pedido tempestivo, proposta final assinada e planilha readequada.

10.2. Documentos: proposta com identificação e valor global; planilha com todos os códigos, unidades, quantitativos, preços unitários e totais; composições de preços quando solicitadas; detalhamento dos BDIs aplicáveis; encargos sociais; cronograma físico-financeiro de 180 dias de execução.

10.3. Devem ser mantidos quantitativos e escopo do projeto; não é admitida majoração do valor global final nem extrapolação dos preços unitários máximos. Erros formais e aritméticos poderão ser saneados sem alteração da substância.

10.4. Administração local, canteiro, mobilização e desmobilização deverão ter preços e distribuição temporal compatíveis com o cronograma, vedado jogo de planilha.

10.5. A proposta readequada deverá apresentar identificação e assinatura do representante, validade mínima de 60 dias, preços unitários e totais, memória das composições solicitadas, BDI, encargos e cronograma; não se exigirá marca comercial genérica de materiais como se a obra fosse fornecimento de bens.

10.6. O prazo de duas horas poderá ser prorrogado, mediante solicitação tempestiva e fundamentada, com registro da decisão no chat. Erros formais poderão ser corrigidos sem majoração do preço global ou alteração substancial da oferta.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

11.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Agente de Cotratação por meio do sistema eletrônico,

podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Agente de Contratação, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

11.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

11.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

11.4. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante comprovação objetiva de sua capacidade financeira, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.6.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos contábeis referentes ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices contábeis, calculados com base nos demonstrativos apresentados:

I – Índice de Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00.
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II – Índice de Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00.
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
III – Índice de Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

11.6.6. Os índices deverão ser apurados com base nas informações constantes das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, podendo ser apresentados em documento demonstrativo assinado por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da conferência pela Administração.

11.6.7. Caso qualquer índice previsto no subitem 11.6.5 seja inferior a 1,00, será admitida, como critério alternativo objetivo, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação (R$ 211.464,59), mediante documentação contábil idônea, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis aos consórcios.

11.6.8. A comprovação do patrimônio líquido será realizada mediante os demonstrativos contábeis apresentados, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

11.6.9. A pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente afastada do certame, devendo demonstrar, quando necessário, sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de executar o objeto contratual, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

11.6.10. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, confirmar a autenticidade dos registros contábeis e verificar a efetiva situação econômico-financeira da licitante, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.11. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, faturamento mínimo anterior, nem outros requisitos vedados pelo art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Da Qualificação Técnica

11.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, destinados a demonstrar a aptidão técnico-profissional e técnico-operacional da licitante para a execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.2. Do Registro ou Inscrição Profissional

11.7.2.1. Apresentação de certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, quando legalmente exigível, em situação regular e compatível com as atividades técnicas integrantes do objeto licitado.

11.7.2.2. A empresa sediada em outra unidade da Federação poderá apresentar certidão expedida pelo conselho profissional de sua jurisdição, observadas as exigências legais relativas ao visto ou registro secundário para execução dos serviços no Estado do Paraná, quando aplicáveis, a serem atendidas antes do início das respectivas atividades.

11.7.2.3. A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, respeitadas as atribuições profissionais correspondentes às atividades de infraestrutura viária e iluminação.

11.7.3. Da Capacidade Técnico-Profissional

11.7.3.1. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, para a execução contratual, de profissional(is) de nível superior ou outro(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

11.7.3.2. A comprovação técnico-profissional será feita mediante certidão de acervo técnico (CAT) e atestado pertinente, ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, em serviços semelhantes às parcelas de maior relevância definidas no subitem 11.7.5, observadas as atribuições profissionais.

11.7.3.3. Serão aceitos atestados referentes a obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida, não sendo necessária identidade de localização, contratante ou denominação comercial dos serviços, desde que demonstrada sua equivalência técnica.

11.7.3.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional, ressalvadas as condições legalmente admitidas.

11.7.3.5. A comprovação de disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.7.3.6. Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.4. Da Capacidade Técnico-Operacional

11.7.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes do objeto.

11.7.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, do contratante, da natureza dos serviços, dos quantitativos executados e de outros elementos necessários à verificação de sua compatibilidade com as exigências deste edital.

11.7.4.3. Serão admitidos atestados referentes a obras públicas ou privadas, desde que permitam comprovar a efetiva execução dos serviços e sua compatibilidade técnica com o objeto licitado.

11.7.4.4. Será admitido o somatório de atestados para demonstrar a experiência técnico-operacional em serviços compatíveis, ressalvada eventual restrição tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

11.7.5. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica ou Valor Significativo

11.7.5.1. Conforme o item 14 do Termo de Referência, a qualificação técnica será demonstrada por registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, indicação de profissional legalmente habilitado com atestado de responsabilidade técnica e respectiva CAT ou registro equivalente, e atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem execução de obra viária com pavimentação asfáltica e serviços correlatos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.7.5.2. Para aferição da capacidade técnico-operacional serão considerados, conforme compatibilidade com o item 14 do Termo de Referência, serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, execução de base granular e serviços de terraplenagem, admitida comprovação por atestados de obras com características e complexidade equivalentes ou superiores. Não serão exigidos quantitativos mínimos para essas parcelas nesta versão do edital.

11.7.5.3. A habilitação técnico-profissional não exigirá quantitativos mínimos. Na habilitação técnico-operacional, também não serão exigidos quantitativos mínimos para as parcelas do item 11.7.5.2. A instituição posterior de qualquer limite quantitativo dependerá de justificativa técnica expressa, aderência às parcelas de maior relevância ou valor significativo e observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com alteração formal do edital antes da publicação.

11.7.5.4. Serão aceitos atestados de obras ou serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante avaliação da compatibilidade com o objeto licitado, na forma do Termo de Referência e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.5.5. Para o componente especializado de iluminação, a contratada deverá apresentar, antes do início dessa etapa, profissional habilitado e documentação técnica do sistema, admitida subcontratação autorizada nos termos do item 14.5 do Termo de Referência e das demais condições contratuais.

11.7.6. Da Qualificação Técnica Relativa à Iluminação Viária Solar

11.7.6.1. O objeto compreende o fornecimento e a implantação de 32 (trinta e duas) unidades de iluminação viária solar, conforme o Memorial Descritivo revisado e a meta 8 do Plano de Trabalho revisado. A execução observará o projeto executivo e as especificações aprovadas, sem inclusão automática de posições representadas em desenhos fora do quantitativo contratado.

11.7.6.2. Não será exigido, na fase de habilitação, atestado específico de implantação de iluminação viária solar. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida na licitação restringe-se às parcelas expressamente indicadas nos itens 12.4.5.1 a 12.4.5.4, sem prejuízo das obrigações técnicas próprias da etapa de iluminação durante a execução.

11.7.6.3. Antes do início da etapa de iluminação, a CONTRATADA apresentará profissional legalmente habilitado, a ART ou o registro de responsabilidade técnica cabível, a documentação técnica dos equipamentos e os elementos exigidos no projeto e no Termo de Referência, inclusive quando essa parcela for objeto de subcontratação autorizada.

11.7.6.4. A execução dos serviços de iluminação deverá contar com profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições do conselho profissional competente e a apresentação da respectiva ART ou documento equivalente antes do início das atividades.

11.7.6.5. É admitida a subcontratação da integralidade dos serviços especializados de iluminação viária solar, desde que o valor total subcontratado, somado a quaisquer outras subcontratações, não ultrapasse 35% (trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante prévia autorização expressa da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não se admite a transferência integral do objeto nem da

responsabilidade contratual da vencedora. A autorização deverá observar a efetiva correspondência entre o preço da parcela de iluminação e o limite global, não bastando sua proporção estimada no orçamento.

11.7.7. Da Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica

11.7.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, durante a execução contratual, pessoal técnico, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários ao cumprimento do projeto, das especificações técnicas e do cronograma físico-financeiro.

11.7.7.2. Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos, instalações ou máquinas, admitindo-se a utilização de recursos próprios, locados ou disponibilizados por outros meios juridicamente válidos.

11.7.7.3. A Administração poderá verificar, antes da emissão da Ordem de Serviço e durante a execução contratual, a efetiva disponibilidade dos recursos necessários à realização dos serviços.

11.7.8. Da Vistoria e do Conhecimento das Condições Locais

11.7.8.1. A vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante realizá-la para conhecimento das condições de acesso, características do terreno, interferências, tráfego e demais circunstâncias relevantes à execução da obra.

11.7.8.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria apresentará declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.8.3. A ausência de vistoria presencial não constituirá motivo de inabilitação quando apresentada a declaração substitutiva admitida neste edital.

11.8. Declarações dos ANEXOS: II,II,IV,V, VI,VII,VIII e IX

11.9. Das Diligências e da Análise Técnica

11.9.1. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da equipe técnica de engenharia para verificar a compatibilidade dos atestados, das certidões de acervo técnico e dos demais documentos apresentados com as exigências do edital.

11.9.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e confirmar condições preexistentes à abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.3. A análise técnica deverá ser motivada e registrada nos autos, cabendo à Agente de Contratação a condução dos atos procedimentais e a decisão de habilitação, observadas as competências legalmente estabelecidas.

11.9.4. Não será admitida a inclusão de exigências técnicas não previstas no instrumento convocatório, nem a interpretação restritiva de atestados sem fundamento técnico e jurídico.

11.10. Disposições Complementares

11.10.1. A documentação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto de forma adequada, segura e em conformidade com o projeto aprovado, as normas técnicas e as exigências do Convênio nº 074/2026-SEIL.

11.10.2. As exigências de qualificação técnica serão interpretadas de modo a preservar a competitividade, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da adequada execução contratual.

11.10.3. A qualificação técnica apresentada na licitação não dispensa a contratada de apresentar, antes do início dos serviços correspondentes, as ARTs ou documentos equivalentes, os planos de execução e os demais documentos exigidos pelo projeto, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento previsto no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo operacional razoável e expressamente divulgado. Razões recursais: 3 dias úteis; contrarrazões: 3 dias úteis, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, conforme art. 168.

12.2. A Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade superior competente, observados os prazos legais.

12.3. Encerradas as fases e saneadas as irregularidades, a autoridade competente decidirá sobre adjudicação e homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

13.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvada a necessidade de assegurar o prazo mínimo legal de 1 (um) mês, contado da homologação, para apresentação do seguro-garantia quando esta modalidade for escolhida, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A convocação poderá ser prorrogada justificadamente, nos termos legais.

13.2. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentação da apólice, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da mesma Lei.

13.3. Aplica-se, quando cabível, a garantia adicional do art. 59, §5º, distinta da garantia contratual ordinária.

13.4. Garantias deverão ser ajustadas em caso de aditamento e mantidas conforme riscos e obrigações cobertos.

13.5. Não se exigirá garantia de proposta (art. 58) por mera reprodução do modelo de junho/2026. Sua inclusão exigiria decisão prévia motivada, fixação de percentual não superior a 1% e reestruturação da fase de pré-habilitação e dos procedimentos de restituição.

13.1.1. O cronograma do Plano de Trabalho do Convênio nº 074/2026-SEIL prevê 270 (duzentos e setenta) dias para as fases de licitação, contratação e execução, incluindo período preparatório de 90 (noventa) dias. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deste item refere-se exclusivamente à execução física contratual a partir da Ordem de Serviço e não prorroga nem altera, por si só, a vigência do convênio. A Administração deverá verificar a compatibilidade das datas efetivas com o instrumento estadual antes da emissão da Ordem de Serviço.

13.2.1. A Ordem de Serviço dependerá de comprovação documental das autorizações ambientais e rodoviárias válidas e pertinentes, inclusive as exigidas pelo DER/PR e pelo órgão ambiental competente. A referência a licenças e autorizações nos estudos preparatórios não dispensa sua conferência de validade e abrangência no momento oportuno.

13.6. A garantia adicional prevista no item 9.3, quando exigível, será prestada cumulativamente à garantia de execução de 5% (cinco por cento), não se confundindo com esta. Na opção pelo seguro-garantia, a Administração observará o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação para apresentação da apólice, antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS PRAZOS E ORDEM DE SERVIÇO

14.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

14.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início regular da obra, inclusive a apresentação das garantias, dos registros de responsabilidade técnica e das licenças, autorizações e anuências exigíveis, especialmente aquelas de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, quando aplicáveis.

14.3. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no Convênio nº 074/2026-SEIL e em seu Plano de Trabalho, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento das etapas previstas, mediante adequada mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à conclusão do objeto no prazo contratual.

14.4. Eventuais impedimentos, interferências técnicas ou circunstâncias que possam comprometer o regular andamento dos serviços deverão ser comunicados formalmente pela CONTRATADA à fiscalização, acompanhados das justificativas e dos documentos pertinentes, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

14.5. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 105 a 115, e as condições estabelecidas no Convênio nº 074/2026-SEIL.

14.6. A prorrogação do prazo de execução contratual não implicará, por si só, a prorrogação da vigência do convênio, devendo ser observadas as exigências de autorização ou formalização perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, quando necessárias.

14.7. A conclusão da obra deverá compreender a execução integral dos serviços contratados, inclusive os testes, verificações, ajustes e demais providências necessárias ao recebimento do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A contratada executará o projeto aprovado e as especificações DER/PR, manterá ARTs, diário de obra, controle tecnológico, sinalização provisória, proteção ao tráfego, documentação ambiental e equipe compatível.

15.2. O Município designará gestor e fiscal técnico habilitado, com registros de ocorrências, conferência de materiais, ensaios, etapas e conformidade de projeto; acompanhamento estadual não substitui a fiscalização municipal.

15.3. As medições serão por quantidades efetivamente executadas, conferidas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratuais; exigir boletim, memórias de cálculo, registros fotográficos e ensaios aplicáveis.

15.4. Administração local será medida proporcionalmente à execução física efetiva, segundo critérios objetivos; mobilização e desmobilização, segundo eventos comprovados e aprovados.

15.5. Recebimento provisório e definitivo observarão o art. 140, condicionados a ensaios, correções, documentação final, limpeza e funcionamento da iluminação. A responsabilidade legal pela solidez e segurança permanece.

15.6. A contratada deverá comunicar prontamente ocorrências que afetem segurança viária, cronograma, qualidade ou execução; manter preposto e responsáveis técnicos disponíveis e atender às determinações formais da fiscalização.

15.7. A fiscalização municipal e o acompanhamento pelo DER/PR deverão ser documentados, sem autorizar alterações de escopo, quantitativos ou preços fora do procedimento legal e das condições do convênio.

16. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. As medições serão realizadas preferencialmente a cada 30 dias, por serviço efetivamente executado e aceito, conforme quantidades levantadas em campo, memórias de cálculo, planilha contratual e critérios das especificações do DER/PR.

16.2. Nenhum serviço encoberto poderá ser medido sem prévia conferência da fiscalização, salvo registro técnico que permita sua comprovação inequívoca. Cada boletim de medição deverá ser acompanhado, conforme aplicabilidade, de diário de obra, memória de cálculo, relatório fotográfico georreferenciado, croquis/levantamentos, ensaios de controle, certificados de materiais e documentos de responsabilidade técnica.

16.3. medição deverá ser compatível com os registros exigidos pela SEIL/DER, inclusive SMO/SIDER quando aplicável. O recebimento provisório ocorrerá após comunicação formal da conclusão e vistoria da fiscalização. O recebimento definitivo dependerá da correção de pendências, entrega da documentação final, aprovação dos ensaios, limpeza do local e verificação de funcionalidade. O pagamento será realizado após ateste e liquidação, no prazo definido pelo edital e contrato.

16.4. Divergências em medição serão formalmente comunicadas; parcela incontroversa poderá ser processada quando juridicamente admissível. Não serão pagos serviços rejeitados, não executados ou sem autorização.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **31 de agosto de 2025**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende serviços de infraestrutura rodoviária e implantação de iluminação viária solar, serão adotados os seguintes índices de reajustamento:
I – Infraestrutura rodoviária: Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, calculados pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nas categorias **Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical**, conforme o enquadramento de cada serviço da planilha orçamentária.
II – Iluminação viária solar: Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (**INCC-DI/FGV**), aplicado aos serviços e equipamentos integrantes dessa parcela contratual.
17.3. O reajustamento será calculado pela variação acumulada do índice correspondente, entre a data-base do orçamento estimado e o período de referência do reajustamento, incidindo exclusivamente sobre as parcelas contratuais elegíveis, observados o cronograma físico-financeiro, as medições e as condições de execução.
17.4. Os reajustamentos subsequentes observarão a periodicidade mínima anual, mediante aplicação dos mesmos índices e critérios estabelecidos neste instrumento, podendo ser formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Na hipótese de extinção ou descontinuidade de qualquer dos índices previstos, será adotado o índice legalmente substituto ou, na ausência deste, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização cabível.
17.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador, seu impacto econômico-financeiro e o nexo causal com a execução contratual, observada a matriz de riscos, quando existente.

17.7. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo vedada a dupla compensação de uma mesma variação de custos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Admitida subcontratação parcial até 35% do valor contratual, especialmente de iluminação e atividades auxiliares, mediante autorização prévia, comprovação de capacidade da subcontratada e observância do art. 122.

18.2. Não poderá abranger coordenação geral, responsabilidade principal pela obra viária ou integralidade do objeto. A contratada permanece integralmente responsável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Infrações do art. 155 sujeitam-se às sanções do art. 156, com contraditório, ampla defesa, dosimetria e procedimentos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Pelo atraso injustificado, será aplicável multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Pela inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado, no resultado final, o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º. Pela inexecução total, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. A dosimetria será motivada, observado o art. 156, § 1º, assegurados contraditório e ampla defesa; eventual conversão de multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, sem dupla punição pelo mesmo fato.

19.3. A aplicação de impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 anos no âmbito do ente federativo sancionador; a declaração de inidoneidade observará o prazo de 3 a 6 anos, sem reproduzir o limite incorreto de 5 anos do modelo comparado.

19.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, defesa e recursos nos prazos dos arts. 157 a 167 da Lei nº 14.133/2021; não se adotará regra de ausência genérica de efeito suspensivo recursal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Alterações que afetem a formulação das propostas exigirão republicação e reabertura de prazo. O edital, projeto e anexos prevalecerão segundo sua especialidade; conflitos técnicos serão formalmente esclarecidos antes da disputa.

21. DOS ANEXOS

I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta Comercial; III – Declaração Unificada; IV – Declaração de Conhecimento das Condições Locais; V – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Maquinários e Equipamentos; VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP); VII – Compromisso de Constituição de Consórcio (se aplicável); VIII – Planilha de Composição do BDI; IX – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro; X – Minuta do Contrato Administrativo.

Cornélio Procópio 06 de novembro de 2026

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da revitalização do acesso viário no Trevo da Aguativa, na PR-525, subtrecho ENTR. PR-526 – 525S0010EPR / ENTR. BR-369, abrangendo o segmento de referência entre os marcos km 1,420 e km 1,720 (extensão longitudinal de 300 m), no Município de Cornélio Procópio/PR, e área de pavimentação indicada de 4.197,11 m². A abrangência de intervenções, acessos e demais segmentos será aquela delimitada nas pranchas, memoriais e planilhas técnicas aprovadas, sem presunção de extensão longitudinal adicional.

1.2. Contratação de empresa especializada para execução da revitalização do acesso viário no Trevo da Aguativa, na PR-525, subtrecho ENTR. PR-526 – 525S0010EPR / ENTR. BR-369, com referência de localização entre os marcos km 1,420 e km 1,720, no Município de Cornélio Procópio/PR. A extensão aproximada de 0,600 km considera as alças de aceleração, desaceleração e acesso e os demais segmentos projetados, não se confundindo com a diferença linear entre os marcos. A área de pavimentação indicada no projeto é de 4.197,11 m², observada a delimitação efetiva dos serviços e quantitativos constantes das peças técnicas e do orçamento aprovados.

1.3. A execução abrangerá terraplenagem, pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização, serviços complementares, sistema de iluminação viária solar, administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, conforme projetos, memoriais, orçamento, cronograma, ARTs, normas do DER/PR e demais peças integrantes do instrumento convocatório. A área de 565,15 m² indicada na prancha complementar como intervenção de outra etapa, fora da faixa abrangida pelo Convênio nº 074/2026-SEIL, não integra os serviços desta contratação, conforme esclarecimento da Engenharia; sua representação gráfica não autoriza execução ou pagamento no presente contrato.

1.4. Os ajustes pontuais de apresentação das pranchas, inclusive uniformização de identificação rodoviária, referências explicativas sobre CBUQ e indicação da unidade do fator 0,0525 na memória de cálculo, deverão integrar as versões finais disponibilizadas aos licitantes, sem modificação dos quantitativos, das soluções técnicas ou dos preços aprovados. O projeto executivo poderá detalhar o projeto básico, vedadas alterações substanciais do objeto sem observância do procedimento legal e das regras do convênio.

1.5. A contratação está fundamentada no DFD e no ETP específicos, que caracterizam o interesse público, analisam as alternativas e concluem pela execução do projeto aprovado por meio de contratação competitiva. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o projeto executivo e seus anexos, que integram o edital e o contrato independentemente de transcrição. Por se tratar de obra, as definições, dimensionamentos e especificações técnicas são estabelecidos pelo projeto e pelas demais peças de engenharia; este TR possui função administrativa complementar e não os substitui.

2. NATUREZA, MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME

2.1. Natureza: obra de engenharia rodoviária, com componentes de pavimentação, drenagem, sinalização e iluminação.

2.2. Modalidade: Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Critério de julgamento: menor preço global do lote único, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da exequibilidade da proposta.

2.4. Modo de disputa: aberto.

2.5. Regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Forma de medição: quantitativos efetivamente executados e aceitos, aplicados aos preços unitários contratuais, observada a planilha orçamentária.

3. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

3.1.O valor máximo estimado da contratação é de R$ 2.114.645,90, correspondente ao orçamento nº8098-2/2026, com data-base 31/08/2025 e condição sem desoneração. A adequação e atualidade dos preços deverão ser ratificadas por manifestação técnica juntada aos autos antes da publicação; eventual atualização que altere valores ou condições do convênio será submetida à SEIL, conforme o instrumento aplicável.

Componente	Valor
Infraestrutura rodoviária	R$ 1.382.252,62
Iluminação viária	R$ 732.393,28
VALOR GLOBAL	**R$ 2.114.645,90**

3.2.A proposta deverá apresentar planilha completa, composições quando exigidas, BDI e cronograma compatíveis com os anexos do edital. O valor global e os preços unitários não poderão superar os respectivos referenciais máximos, ressalvada eventual atualização formal do orçamento antes da publicação do edital.

3.3.O reajustamento observará a data-base do orçamento estimado (31/08/2025), o índice setorial definido no edital e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A atualização do orçamento de referência, quando tecnicamente necessária, será formalizada antes da publicação e submetida à SEIL quando repercutir no convênio.

4. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Parâmetro	Informação
Rodovia	PR-525
Subtrecho	ENTR. PR-526 (Nova América da Colina) - 525S0010EPR / ENTR. BR-369
Extensão do segmento de referência: 300 m (km 1,420 ao km 1,720); abrangência total das intervenções conforme projeto executivo aprovado.	
Área de pavimentação	4.197,11 m²
Coordenada de referência	UTM no km 1,500: 527183,70 m E / 7428104,30 m S
Protocolo	25.183.754-6
Convênio	074/2026-SEIL

5. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

• terraplenagem, incluindo escavações, cargas, transportes, aterros, compactação e tratamentos previstos no projeto;

• execução das camadas de pavimento, incluindo regularização, sub-base de macadame, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e revestimento em CBUQ/CAUQ;

• fornecimento e transporte de ligantes betuminosos e materiais correspondentes às omposições oficiais;

• execução e adequação dos dispositivos de drenagem previstos, inclusive bueiros, sarjetas, caixas, descidas d'água e dissipadores, conforme projeto;

• implantação de sinalização horizontal e vertical, tachas/dispositivos auxiliares, sinalização temporária e demais elementos projetados;

• serviços complementares, incluindo proteção/recomposição vegetal e demais itens da planilha;

• fornecimento e implantação de 32 (trinta e duas) unidades de iluminação viária solar, conforme Memorial Descritivo revisado, Plano de Trabalho revisado e especificações técnicas aprovadas;

• fornecimento e implantação de 32 (trinta e duas) unidades de iluminação viária solar, conforme Memorial Descritivo revisado, Meta 8 do Plano de Trabalho e orçamento aprovados, excluídas as posições indicadas no projeto como situadas fora da faixa de intervenção do convênio;

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULANTES

6.1. Integram a contratação, no mínimo, as versões finais aprovadas dos seguintes documentos: representações gráficas e pranchas; memorial descritivo; memorial de cálculo/quantitativos; dimensionamento estrutural do pavimento; orçamento e composições; BDI; quadro e memorial de DMT; cronograma físico-financeiro; projeto e orçamento de iluminação; relatório fotográfico; ARTs; autorizações ambientais e rodoviárias aplicáveis; Plano de Trabalho; Convênio nº 074/2026-SEIL; pareceres e aprovações do DER/SEIL pertinentes ao objeto.

6.2. Em caso de divergência entre peças, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço conflitante. Nenhuma alteração de solução, material, quantitativo

relevante ou método poderá ser executada sem autorização formal e observância da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Convênio.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO

7.1 - Prazo de execução física: até 180 dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

7.2 - Prazo de vigência contratual sugerido: 240 dias corridos contados da assinatura, suficiente para mobilização, execução, recebimentos e providências administrativas, observada a vigência do Convênio e admitidas prorrogações legalmente justificadas.

7.3 - A execução deverá estar concluída dentro do prazo de execução do Convênio nº 074/2026-SEIL, salvo aditivo previamente formalizado no instrumento de transferência.

7.4 - A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a verificação de todas as condições de início, especialmente projeto liberado, ART de execução, autorizações ambientais e rodoviárias válidas, área disponível, sinalização de obra e demais documentos exigidos pela fiscalização e pelo concedente.

8. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO INÍCIO

8.1. Constituem condições indispensáveis antes da Ordem de Serviço:

• Licença para Implantação/Modificação de Acesso emitida pelo DER/PR com validade compatível com o cronograma da obra, conforme condição expressa do Convênio nº 074/2026-SEIL;

• confirmação da validade e da suficiência da Autorização Ambiental nº 61647 perante o IAT, inclusive quanto à titularidade, ou obtenção de novo ato/renovação quando exigido;

• ART/RRT de execução e demais responsabilidades técnicas;

• plano de sinalização temporária/controle de tráfego e liberação das frentes pela fiscalização/DER quando aplicável;

• garantia contratual, seguros exigidos, preposto, equipe técnica, canteiro e demais documentos do edital.

9. CRONOGRAMA E MARCOS DE EXECUÇÃO

9.1.A contratada deverá apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma aprovado no Convênio. Como referência, o Plano de Trabalho prevê os seguintes grupos e sequência física:

Grupo	Janela indicativa
Terraplenagem	início da fase física / 1º e 2º meses
Drenagem	início da fase física / 1º e 2º meses
Canteiro de obras	início da fase física
Pavimentação e ligantes	do 2º ao 6º mês
Iluminação	do 3º ao 6º mês
Sinalização	parcial no início e conclusão no 6º mês

Serviços complementares	conclusão no 6º mês
Mobilização/desmobilização	início e encerramento

O cronograma apresentado pela vencedora poderá detalhar e ajustar a sequência, desde que não ultrapasse os marcos do Convênio nem altere a lógica construtiva, as condições de segurança e as dependências técnicas do projeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• executar o objeto conforme edital, contrato, projeto, normas técnicas e orientações formais da fiscalização, sem alteração não autorizada;

• manter responsável técnico e equipe compatíveis, preposto no local e condições de habilitação durante toda a execução;

• fornecer materiais novos e conformes, com certificados e rastreabilidade, rejeitando-se materiais sem comprovação de qualidade;

• realizar ensaios, testes, controle tecnológico e verificações previstos em norma e no projeto, arcando com os respectivos custos;

• manter diário de obra atualizado, registros fotográficos, topografia/levantamentos de controle e documentação necessária às medições;

• implantar e manter sinalização provisória, dispositivos de segurança e controle de tráfego, preservando a circulação e a segurança de usuários e trabalhadores;

• cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança, bem como as condicionantes do IAT e do DER/PR;

• reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou desconformidades;

• entregar ao final toda a documentação técnica, laudos, ensaios, registros, ARTs de baixa quando aplicável, “as built” e demais documentos necessários ao recebimento e à prestação de contas do Convênio.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• fornecer os projetos e documentos oficiais provides e disponibilizar as frentes cuja responsabilidade lhe caiba;

• emitir Ordem de Serviço apenas após o atendimento das condições prévias;

• designar gestor, fiscal técnico e substitutos, registrar ocorrências, analisar medições e determinar correções;

• articular, quando necessário, providências com SEIL, DER/PR, IAT e demais órgãos públicos;

• processar medições e pagamentos após o recebimento dos serviços e a liquidação da despesa, sem transferir à contratada o risco de eventual atraso de repasse do concedente;

• manter a documentação necessária à prestação de contas, inclusive boletins, fotos, notas fiscais, comprovantes e registros de fiscalização.

12. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. As medições serão realizadas preferencialmente a cada 30 dias, por serviço efetivamente executado e aceito, conforme quantidades levantadas em campo, memórias de cálculo, planilha contratual e critérios das especificações do DER/PR. Nenhum serviço encoberto poderá ser medido sem prévia conferência da fiscalização, salvo registro técnico que permita sua comprovação inequívoca.

12.2. Cada boletim de medição deverá ser acompanhado, conforme aplicabilidade, de diário de obra, memória de cálculo, relatório fotográfico georreferenciado, croquis/levantamentos, ensaios de controle, certificados de materiais e documentos de responsabilidade técnica. A medição deverá ser compatível com os registros exigidos pela SEIL/DER, inclusive SMO/SIDER quando aplicável.

12.3.O recebimento provisório ocorrerá após comunicação formal da conclusão e vistoria da fiscalização.

12.4.O recebimento definitivo dependerá da correção de pendências, entrega da documentação final, aprovação dos ensaios, limpeza do local e verificação de funcionalidade. O pagamento será realizado após ateste e liquidação, no prazo definido pelo edital e contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente.

13.2. Indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes, com respectiva CAT/registro equivalente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem execução de obra viária com pavimentação asfáltica e serviços correlatos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.4. As quantidades mínimas eventualmente exigidas deverão limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e não poderão superar 50% das respectivas quantidades, observados os §§1º e 2º do art. 67. Recomenda-se concentrar a comprovação em pavimentação asfáltica/CBUQ, base granular e terraplenagem, evitando multiplicação de exigências acessórias.

13.5. A iluminação viária solar compreende 32 unidades. Não será exigido atestado específico de iluminação solar na habilitação. Antes da execução desta etapa, a contratada apresentará responsável legalmente habilitado, ART ou registro equivalente e documentação técnica do sistema, admitida subcontratação integral dessa parcela, mediante autorização prévia, desde que respeitado o limite global de 35% do valor inicial atualizado do contrato e as condições do edital.

13.6. A iluminação viária solar compreende 32 unidades previstas para esta etapa, em conformidade com o orçamento e os documentos técnicos aprovados. Não será exigido atestado específico de iluminação solar na habilitação. Antes da execução dessa parcela, a contratada apresentará responsável legalmente habilitado, ART ou registro equivalente e documentação técnica do sistema. A subcontratação observará a autorização prévia da Administração e o limite global de 35% do valor contratual, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

13.7. A vistoria prévia ao local será facultativa, podendo ser substituída por declaração de conhecimento das condições de execução, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela formulação da proposta.

14. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

14.1. Será admitida subcontratação parcial de atividades especializadas, inclusive da totalidade da parcela de iluminação viária solar (32 unidades), mediante autorização prévia, comprovação da capacidade técnica da subcontratada e observância do limite conjunto de 35% do valor inicial atualizado do contrato. Não será admitida subcontratação integral do objeto, nem afastada a responsabilidade da contratada principal.

14.2. Será admitida a participação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

15. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

15.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições do edital. A garantia será atualizada nas alterações contratuais e liberada após o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes.

15.2.O recebimento definitivo não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITABILIDADE

16.1.A fiscalização poderá recusar material ou serviço em desacordo com projeto, norma, especificação, composição ou padrão de desempenho.

16.2.A contratada deverá permitir coleta de amostras, inspeções e ensaios e providenciar correções sem ônus adicional.

16.3. Resultados insatisfatórios ou ausência de comprovação impedirão a medição do serviço correspondente até o saneamento.

17. SEGURANÇA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO

17.1.A contratada deverá manter plano operacional de sinalização temporária e controle de tráfego, compatível com as normas do CONTRAN e do DER/PR.

17.2. Interdições, desvios ou operações especiais somente poderão ocorrer com autorização da fiscalização e dos órgãos competentes.

17.3.O acesso a propriedades e a circulação de emergência deverão ser preservados sempre que tecnicamente possível.

18. REQUISITOS AMBIENTAIS

18.1.A execução deverá observar a autorização ambiental vigente, suas condicionantes e o memorial ambiental do projeto.

18.2. Todos os fornecedores de agregados, misturas asfálticas e demais materiais sujeitos a licenciamento deverão comprovar regularidade ambiental. Resíduos e excedentes deverão ser destinados a locais autorizados e documentados.

18.3. Não será admitida supressão de vegetação ou intervenção ambiental não prevista sem autorização específica. A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruído, vazamentos, efluentes, resíduos e contaminação, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação.

19. PROPOSTA E ACEITABILIDADE

19.1.A licitante deverá apresentar preço global e planilha de preços unitários compatíveis com o orçamento de referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, equipamentos, transporte, mão de obra, controle tecnológico, mobilização, sinalização, segurança e demais despesas necessárias.

19.2. Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite ou com preços unitários superiores aos máximos, quando não saneáveis na forma do edital, bem como propostas inexequíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3.A Administração deverá realizar análise de exequibilidade especialmente sobre itens de maior peso, BDI, administração local, mobilização, pavimentação e iluminação, evitando jogo de planilha e distorções que possam comprometer a execução.

20. REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1.O contrato deverá conter índice de reajustamento adequado ao objeto, com data-base vinculada ao orçamento estimado de 31/08/2025, observando-se o interregno legal e a regulamentação aplicável.

20.2. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser previamente justificada, autorizada e formalizada, com compatibilização com o Convênio nº 074/2026-SEIL sempre que houver reflexo em objeto, prazo ou valor.

20.3. Serviços não previstos não poderão ser executados por simples determinação verbal. Ocorrências de campo deverão ser registradas pela fiscalização, instruídas com justificativa técnica, memória decálculo e demonstração de preços, quando cabível.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1.A execução será acompanhada por gestor e por fiscal técnico designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 1476/2023 e nº 1477/2023. O fiscal técnico deverá possuir formação em engenharia ou arquitetura e competência compatível com o objeto.

21.2.A fiscalização registrará as ocorrências em diário ou sistema próprio, aprovará ou rejeitará serviços, conferirá medições, acompanhará prazos e condicionantes e comunicará ao gestor situações que demandem decisão superior. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade técnica e contratual da executora.

21.3. Fica desigando Gestor Secretário Dirceu funari Júnior e fiscal técnico Arthur Giovanni Dallamuta.

22. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

22.1.O edital e o contrato deverão disciplinar multas por atraso e por inadimplemento, além das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa.

22.2. Constituem ocorrências graves, entre outras, abandono da obra, execução em desacordo com projeto, uso de material sem qualidade comprovada, descumprimento de normas de segurança, perda de autorização por fato imputável à contratada, falsidade documental, subcontratação não autorizada e reincidência em serviços rejeitados.

23. DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

23.1.A contratação será custeada com recursos do Convênio nº 074/2026-SEIL e contrapartida municipal.

23.2.O Plano de Trabalho revisado prevê R$ 2.008.913,60 de repasse estadual e R$ 105.732,30 de contrapartida municipal em pecúnia, indicando para esta a rubrica 06.001.15.451.0004.1.128, natureza 4.4.90.51.00.00.00.00. A fonte, a dotação definitiva, a disponibilidade e a programação orçamentária para 2027 deverão ser certificadas pela Contabilidade antes da divulgação do edital, em consonância com o item 3.3 do instrumento convocatório.

24. PUBLICIDADE E DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

24.1.A licitação, o contrato e seus atos deverão observar as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021, inclusive divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais cabíveis.

24.2.O processo deverá manter as peças técnicas, pareceres, autorizações, medições e documentos da prestação de contas de forma organizada e rastreável.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

25.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.086/2022, no âmbito do instrumento de transferência; Convênio nº 074/2026-SEIL e seu Plano de Trabalho; normas e especificações vigentes do DER/PR; Código de Trânsito Brasileiro e atos do CONTRAN; normas ABNT aplicáveis;

25.2. legislação ambiental pertinente; Leis Complementares Municipais nº 060/2023 e 070/2023; Decretos Municipais nº 1476/2023 e 1477/2023; projeto executivo, memoriais, orçamento nº 8098-2/2026 e demais documentos técnicos do Protocolo nº 25.183.754-6.

26. RESPONSÁVEIS

Secretário da pasta: Dirceu Funari Junior.

Responsável pela elaboração: Arthur Giovanni Dallamuta, Engenheiro Civil - CREA-PR 164.259/D,matrícula nº 102998.

Arthur Giovanni Dallamuta

Engenheiro Civil - CREA-PR 164.259/D

Matrícula nº 102998

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

A empresa abaixo identificada apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL para a execução do objeto da licitação em referência, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e nos demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária, iluminação viária solar e demais serviços complementares, conforme especificações e condições constantes dos documentos técnicos integrantes do Edital.

3. VALOR DA PROPOSTA

Valor global proposto: R$ _____
Valor por extenso: _____

O valor global corresponde à soma dos valores totais dos serviços constantes da planilha orçamentária apresentada pela proponente, respeitados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
4.2. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.
4.3. Critério de julgamento: Menor preço global.
4.4. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
4.5. Os preços unitários e totais apresentados deverão corresponder aos serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária oficial, sendo vedada a alteração unilateral do objeto e de suas especificações.

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara, sob as penas da lei, que:
a) Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da licitação.
b) Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, abrangendo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, BDI e demais despesas pertinentes.

c) Os preços unitários e o valor global apresentados são de sua inteira responsabilidade, sendo suficientes para a execução dos serviços nas condições estabelecidas no Edital.
d) Compromete-se a executar integralmente o objeto, observando as especificações técnicas, os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização contratual.
e) Compromete-se a manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.
f) A proposta apresentada não contém alterações nos quantitativos e nas especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Acompanham esta proposta comercial, devidamente preenchidos e assinados quando exigível:

1. Planilha orçamentária completa, contendo códigos, descrição dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais;
2. Demonstrativo da composição do BDI, conforme os parâmetros e modelos aplicáveis;
3. Demonstrativo dos encargos sociais, quando exigido pelo Edital;
4. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
5. Composições de preços unitários, quando exigidas pelo Edital ou solicitadas em diligência, nos limites legais.

Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que a presente proposta vincula a empresa às condições nela estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ da empresa: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

1. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita a sanção ou situação legal que inviabilize sua participação no certame, observadas as disposições dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compromete-se a comunicar à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer suas condições de habilitação ou participação.

3. DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA RELATIVA A MENORES

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, bem como as demais normas específicas pertinentes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas,

pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da licitação.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e declarações apresentados, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de informações falsas, inclusive das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, bem como das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta comercial e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

2. Analisou os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos disponibilizados pela Administração, considerando-os para a formulação de sua proposta.

3. Optou, por sua livre iniciativa, por **não realizar vistoria presencial**, por entender que as informações disponibilizadas e o conhecimento das condições locais são suficientes para a elaboração de sua proposta e para o planejamento da execução dos serviços.

4. Está ciente das características e condições de execução da obra, assumindo a responsabilidade pela avaliação das informações disponíveis e pela elaboração de sua proposta, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela adequação e exatidão dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos.

5. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

A presente declaração é apresentada em substituição à realização de vistoria presencial, observadas as disposições do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do responsável técnico da licitante_____
Nome: _____
Título profissional: _____
Registro profissional nº: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

1. Disponibilizará, em tempo hábil e durante todas as etapas pertinentes da execução contratual, equipe técnica legalmente habilitada, profissionais qualificados, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

2. A equipe técnica e os recursos disponibilizados serão compatíveis com a natureza, a complexidade e o cronograma físico-financeiro da obra, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, nas especificações técnicas e na legislação aplicável.

3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuirão as habilitações e os registros profissionais exigíveis, conforme suas respectivas atribuições e as normas dos conselhos profissionais competentes.

4. As máquinas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução poderão ser próprios, locados ou legitimamente disponibilizados por terceiros, desde que sua utilização seja regular e esteja assegurada durante as etapas correspondentes da obra.

5. Compromete-se a realizar a efetiva mobilização da equipe, dos equipamentos e dos demais recursos necessários nos prazos previstos no cronograma de execução, responsabilizando-se pela continuidade e pela qualidade dos serviços contratados.

6. Compromete-se a observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, à capacitação dos trabalhadores e às demais medidas de prevenção de riscos aplicáveis às atividades executadas.

7. Está ciente de que a presente declaração não afasta a obrigação de comprovar, quando legalmente exigível e nos momentos previstos no Edital ou no contrato, a efetiva disponibilidade dos profissionais, equipamentos e recursos necessários à execução da obra.

8. Assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento dos compromissos ora declarados, sujeitando-se às consequências legais e contratuais em caso de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

1. DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Enquadra-se, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, na seguinte condição:

() **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, quanto ao seu enquadramento, a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

3. DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS

Declara que observa os limites de receita bruta e as demais condições legais exigidas para o enquadramento informado.

Declara, ainda, que observa o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que possa modificar seu enquadramento ou impedir a utilização dos benefícios legais.

5. DA CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

Está ciente de que a apresentação de declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO VII

MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO (SE APLICÁVEL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas abaixo identificadas:

EMPRESA 1: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante legal: _____

EMPRESA 2: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante legal: _____

Demais integrantes, se houver: _____

Resolvem firmar o presente **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, para participação na Concorrência Eletrônica em referência, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1. As empresas acima identificadas comprometem-se, caso sejam declaradas vencedoras da licitação, a constituir formalmente consórcio para execução do objeto contratado, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

1.2. O consórcio adotará a denominação:

CONSÓRCIO _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA LÍDER

2.1. Fica designada como empresa líder do consórcio:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

2.2. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública durante o procedimento licitatório e a execução contratual, observados os poderes conferidos no instrumento de constituição e as disposições do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas integrantes participarão do consórcio nos seguintes percentuais:

Empresa consorciada	CNPJ	Participação
_____	_____	_____%
_____	_____	_____%
_____	_____	_____%
TOTAL		**100%**

3.2. A participação de cada integrante observará as responsabilidades e obrigações estabelecidas no instrumento definitivo de constituição do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária perante a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

4.1. As empresas integrantes assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo consórcio durante a licitação e a execução contratual, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A distribuição interna de atribuições e percentuais de participação não afastará nem limitará a responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NO CONSÓRCIO

5.1. As empresas signatárias declaram que não participarão da presente licitação isoladamente nem integrarão outro consórcio concorrente, em observância ao art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas integrantes comprometem-se a apresentar a documentação de habilitação exigida pelo Edital, observadas as regras aplicáveis à participação em consórcio, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

6.2. A comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira observará as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSTITUIÇÃO E DO REGISTRO DEFINITIVO

7.1. Caso o consórcio seja vencedor da licitação, as empresas comprometem-se a promover sua constituição e seu registro na forma da legislação aplicável, antes da celebração do contrato administrativo, conforme art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O instrumento definitivo de constituição deverá observar as condições estabelecidas neste compromisso e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e do atendimento das condições previstas no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As empresas signatárias declaram conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da licitação.

9.2. O presente compromisso deverá ser subscrito pelos representantes legalmente habilitados de todas as empresas integrantes, observada a forma exigida no Edital.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Local e data: _____

EMPRESA CONSORCIADA 1

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
Assinatura: _____

EMPRESA CONSORCIADA 2

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
Assinatura: _____

DEMAIS CONSORCIADAS, SE HOUVER

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Regime tributário: _____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A licitante deverá apresentar a composição analítica do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI adotado em sua proposta, discriminando os componentes que o integram, com seus respectivos percentuais, observadas as características do objeto, o regime tributário aplicável e a metodologia utilizada no orçamento de referência.

1.2. O orçamento estimativo da Administração foi elaborado com base nos parâmetros do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, conforme Deliberação nº 474/2025-CD, contemplando os seguintes percentuais de referência, no regime sem desoneração:

a) **BDI normal: 24,63%;**

b) **BDI reduzido: 21,59%.**

1.3. O BDI reduzido será aplicado aos itens expressamente identificados nessa condição na planilha orçamentária oficial, não sendo admitida sua aplicação indistinta a todos os serviços.

1.4. A licitante deverá apresentar composição própria do BDI, compatível com sua proposta e com a legislação aplicável, não sendo obrigatória a reprodução dos percentuais individuais utilizados pela Administração, desde que preservada a exequibilidade dos preços e atendidas as condições do Edital.

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI NORMAL

BDI de referência da Administração: 24,63% – Sem desoneração

Componente	Sigla	Referência DER/PR	Percentual da licitante
Administração central	AC	4,01%	____%

Riscos	R	0,56%	____%
Seguros e garantias	SG	0,40%	____%
Despesas financeiras	DF	1,08%	____%
Lucro	L	7,30%	____%
ISS	ISS	5,00%	____%
PIS	PIS	0,65%	____%
COFINS	COFINS	3,00%	____%
CPRB	CPRB	0,00%	____%
Total de tributos	**T**	**8,65%**	**____%**
BDI TOTAL	**BDI**	**24,63%**	**____%**

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI REDUZIDO

BDI reduzido de referência da Administração: 21,59% – Sem desoneração

Componente	**Sigla**	**Referência DER/PR**	**Percentual da licitante**
Administração central	AC	3,45%	____%
Riscos	R	0,85%	____%
Seguros e garantias	SG	0,48%	____%
Despesas financeiras	DF	0,85%	____%
Lucro	L	5,11%	____%
ISS	ISS	5,00%	____%
PIS	PIS	0,65%	____%
COFINS	COFINS	3,00%	____%
CPRB	CPRB	0,00%	____%
Total de tributos	**T**	**8,65%**	**____%**
BDI REDUZIDO TOTAL	**BDI**	**21,59%**	**____%**

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.1. O percentual do BDI deverá ser calculado conforme a metodologia adotada no orçamento de referência do DER/PR, mediante a seguinte fórmula:

[BDI=\left[\frac{(1+AC+R+SG) (1+DF) (1+L)} {1-T}-1\right] \times100]

Em que AC, R, SG, DF, L e T são expressos em valores decimais.

4.2. Para fins de aplicação da fórmula, consideram-se:

AC: Administração central;
R: Riscos;
SG: Seguros e garantias;
DF: Despesas financeiras;
L: Lucro;
T: Somatório dos tributos incidentes sobre o faturamento, conforme legislação e regime tributário aplicáveis.

4.3. A composição deverá indicar os percentuais efetivamente adotados pela licitante, permitindo a verificação do resultado final do BDI.

5. TRIBUTOS E REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1. Os tributos deverão ser considerados de acordo com a legislação vigente, observadas as condições específicas de incidência e o regime tributário da licitante.

5.2. A incidência do ISS deverá observar a legislação tributária aplicável ao local da prestação dos serviços, com indicação da alíquota e da respectiva base de cálculo.

5.3. O orçamento de referência da Administração adota o regime sem desoneração, com CPRB de 0,00%, devendo a composição apresentada pela licitante observar o enquadramento tributário legalmente aplicável e a compatibilidade com os encargos sociais utilizados.

5.4. Não será admitida a inclusão de IRPJ e CSLL como tributos integrantes do BDI, conforme orientação consolidada do Tribunal de Contas da União.

6. DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa declara que:

a) Os percentuais informados correspondem à composição do BDI utilizada na elaboração de sua proposta comercial;

b) Todos os custos indiretos, tributos incidentes sobre o faturamento, riscos e remuneração considerados necessários à execução contratual estão contemplados nos preços ofertados;

c) Não houve duplicidade de custos entre os componentes do BDI e os preços unitários da planilha orçamentária;

d) A composição apresentada observa as condições do Edital, a legislação aplicável e os documentos técnicos integrantes da contratação;

e) Os percentuais de BDI normal e reduzido, quando aplicáveis, foram considerados nos respectivos itens da planilha orçamentária da proposta.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026 | CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

OBJETO: Revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, na PR-525, no Município de Cornélio Procópio/PR.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados da Ordem de Serviço, conforme edital e contrato.

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Em cada período, preencher o percentual (%) e o valor (R$) correspondente a cada grupo de serviços. O percentual acumulado de cada grupo deverá atingir 100% ao término da execução.

Item	Grupo de serviço	Valor total (R$)	30 dias (%)	30 dias (R$)	60 dias (%)	60 dias (R$)	90 dias (%)	90 dias (R$)	120 dias (%)	120 dias (R$)	150 dias (%)	150 dias (R$)	180 dias (%)	180 dias (R$)	Acum. (%)	Acum. (R$)
1	Terraplenagem	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
2	Pavimentação	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
3	Ligantes betuminosos	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
4	Sinalização	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
5	Serviços complementares	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
6	Drenagem	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
7	Iluminação	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
8	Administração local	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
9	Canteiro de obras	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
10	Mobilização e desmobilização	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	100%	____
	TOTAL GERAL	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**____**	**100%**	**____**

2. QUADRO-RESUMO DOS DESEMBOLSOS

Período	Valor previsto no período (R$)	Percentual no período (%)	Percentual acumulado (%)
Até 30 dias	R$ _____	____%	____%
Até 60 dias	R$ _____	____%	____%
Até 90 dias	R$ _____	____%	____%
Até 120 dias	R$ _____	____%	____%
Até 150 dias	R$ _____	____%	____%
Até 180 dias	R$ _____	____%	____%
TOTAL	R$ _____	100%	100%

3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E CONDIÇÕES

3.1. O cronograma deverá observar os grupos de serviços da planilha orçamentária oficial e o prazo contratual de execução de 180 dias, distribuído em seis períodos de 30 dias.

3.2. Os valores de cada grupo deverão corresponder à planilha orçamentária da proposta final da licitante. A soma dos valores por período e por grupo deverá coincidir com o valor global ofertado.

3.3. Os percentuais deverão representar a execução física prevista de cada grupo e a correspondente programação financeira, observada a sequência técnica dos serviços.

3.4. Administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização deverão ter programação coerente com a efetiva execução, evitando concentração artificial de pagamentos.

3.5. O cronograma será submetido à análise técnica da Administração, que poderá solicitar correções de inconsistências, preservados os preços, o valor global e as condições da proposta.

3.6. O cronograma oficial do convênio contempla 270 dias, incluindo período preparatório de licitação/contratação. Este modelo refere-se exclusivamente aos 180 dias de execução contratual e não altera o cronograma aprovado do convênio.

3.7. O cronograma constitui instrumento de planejamento e fiscalização; medições e pagamentos observarão os serviços efetivamente executados e aceitos, conforme edital e contrato.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente cronograma foi elaborado de acordo com a proposta comercial, a planilha orçamentária, os projetos e as condições do edital, sendo compatível com o prazo de execução de 180 dias.

Local e data: _____

Representante legal: _____ Assinatura: _____

Responsável técnico (quando exigido): _____ Registro profissional: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026
CONVÊNIO Nº 074/2026-SEIL

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com sede administrativa no Município de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Execução da obra de revitalização do acesso viário ao Trevo da Aguativa, PR-525, em Cornélio Procópio/PR, abrangendo terraplenagem, pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização, serviços complementares e iluminação viária solar, conforme projetos e especificações aprovados.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, Termo de Referência, projeto executivo, memorial, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro aprovado, proposta da CONTRATADA e documentos do Convênio nº 074/2026-SEIL, naquilo que lhe for aplicável. Divergências deverão ser formalmente esclarecidas pela fiscalização, sem alteração informal do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, PREÇO E DOTAÇÃO

2.1. Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO; critério licitatório: menor preço global, lote único. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas, aplicando-se os preços unitários contratados.

2.2. Valor inicial do contrato: R$ _____(_____) compreendendo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, seguros, BDI, mobilização e demais despesas necessárias.

2.3. A contratação será custeada pelo Convênio nº 074/2026-SEIL, Protocolo Estadual nº 25.183.754-6, mediante repasse estadual de R$ 2.008.913,60 e contrapartida municipal

de R$ 105.732,30, conforme Plano de Trabalho revisado. A dotação do repasse estadual consta como (1048) 06.001.15.451.0004.1077.4.4.90.51.00 / 00431.01005.03.99.01.01.1.701.0000. A contrapartida está associada no Plano de Trabalho à rubrica 06.001.15.451.0004.1.128, natureza 4.4.90.51.00.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Convênio nº 074/2026-SEIL.

3.2. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a formalização do Contrato e o atendimento das condições legais, técnicas e administrativas necessárias ao início regular da obra.

3.4. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação das licenças, autorizações e anuências legalmente exigíveis, especialmente aquelas de competência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, bem como à disponibilidade dos projetos aprovados, à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs pertinentes, à prestação da garantia contratual e ao cumprimento das demais condições previstas no Convênio nº 074/2026-SEIL, conforme as responsabilidades atribuídas às partes.

3.5. A Administração deverá assegurar que a emissão da Ordem de Serviço e o período de execução contratual sejam compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com a vigência do Convênio nº 074/2026-SEIL, observadas as condições do Plano de Trabalho aprovado e eventuais alterações formalmente autorizadas pelo órgão concedente.

3.6. A CONTRATADA deverá promover a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução dos serviços, cumprindo as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

3.7. Eventuais circunstâncias que possam comprometer o início, a continuidade ou a conclusão dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, acompanhadas das justificativas e dos documentos pertinentes, para análise e adoção das providências cabíveis.

3.8. As suspensões e prorrogações dos prazos contratuais observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, registro nos autos e formalização pela autoridade competente, respeitadas as condições do Convênio nº 074/2026-SEIL.

3.9. A eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual não implicará prorrogação automática da vigência do convênio, devendo ser observadas as exigências de anuência ou formalização perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, quando aplicáveis.

3.10. A conclusão da execução contratual compreenderá a realização integral dos serviços previstos, inclusive os testes, verificações, ajustes e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições de recebimento, conforme os projetos e as especificações técnicas aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução equivalente a 5% do valor inicial contratado, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos do edital.

4.2. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA prestará garantia adicional equivalente à diferença entre o valor integral do orçamento estimado pela Administração e o valor da proposta vencedora, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente à garantia contratual ordinária de 5% (cinco por cento).

4.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado à adjudicatária prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentação da apólice, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As garantias serão complementadas ou renovadas quando exigível em razão de alterações contratuais, respeitadas as disposições legais e editalícias.

4.4. A liberação das garantias observará a legislação e as obrigações efetivamente garantidas, sem criar condicionantes documentais não previstas em lei ou no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as orientações regulares da fiscalização.

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.2.1. Executar os serviços de acordo com os projetos e especificações técnicas aprovados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os procedimentos aplicáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.2.2. Não promover alterações de projeto, especificações, quantitativos, materiais ou soluções técnicas que dependam de aprovação da Administração sem prévia autorização formal, observados os procedimentos legais de alteração contratual.

5.2.3. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, além de equipe técnica e operacional compatível com a natureza, a complexidade e o cronograma dos serviços.

5.2.4. Designar preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, com disponibilidade para acompanhar a execução, receber comunicações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.5. Providenciar, nos momentos legalmente exigíveis, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs correspondentes às atividades sob sua responsabilidade, apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização.

5.2.6. Cumprir o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contado conforme as condições estabelecidas para a Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a programação.

5.3. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

5.3.1. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.3.2. Empregar materiais novos, adequados à finalidade prevista e em conformidade com as especificações técnicas, apresentando certificados de qualidade, laudos, relatórios de ensaio e documentos de procedência ou rastreabilidade, quando exigidos.

5.3.3. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais e equipamentos rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratuais.

5.3.4. Assegurar a disponibilidade e a adequada operação dos equipamentos necessários às diferentes etapas da obra, inclusive quando locados ou legitimamente disponibilizados por terceiros.

5.4. DO CONTROLE TECNOLÓGICO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.4.1. Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, verificações e procedimentos de controle tecnológico previstos nos projetos, no Termo de Referência, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, especialmente quanto aos serviços de terraplenagem, base, pavimentação asfáltica, drenagem e demais atividades pertinentes.

5.4.2. Apresentar à fiscalização os resultados dos controles tecnológicos, acompanhados dos respectivos laudos e relatórios, para verificação da conformidade dos serviços executados.

5.4.3. Permitir a realização de inspeções, verificações e testes pela fiscalização e pelos órgãos competentes, disponibilizando os documentos e as informações necessários ao acompanhamento da obra.

5.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. DO ACOMPANHAMENTO, REGISTROS E MEDIÇÕES

5.5.1. Manter diário de obra atualizado, em meio físico ou eletrônico admitido pela Administração, registrando as atividades executadas, condições climáticas relevantes, profissionais e equipamentos mobilizados, ocorrências técnicas, paralisações e orientações da fiscalização.

5.5.2. Manter registros fotográficos, levantamentos topográficos de controle, relatórios de execução, memórias de cálculo e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos efetivamente executados.

5.5.3. Apresentar os boletins de medição e os documentos técnicos exigidos contratualmente, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

5.5.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regulares expedidas no exercício de suas atribuições.

5.5.5. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos relevantes que possam comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos da obra, inclusive interferências não previstas e incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos.

5.6. DA SEGURANÇA VIÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.6.1. Implantar, manter e retirar, quando cabível, a sinalização provisória de obras, os dispositivos de isolamento, proteção e controle de tráfego necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança viária e as determinações dos órgãos competentes.

5.6.2. Adotar medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, pedestres, motoristas e demais usuários da via, assegurando condições adequadas de circulação e de acesso durante a execução, conforme as restrições e autorizações aplicáveis.

5.6.3. Não realizar interdições, desvios ou alterações na circulação viária sem as autorizações legalmente exigíveis, observando as orientações do DER/PR e dos demais órgãos responsáveis.

5.6.4. Cumprir as condições e restrições estabelecidas para execução de serviços na faixa de domínio ou em áreas sob jurisdição do DER/PR, conforme as autorizações pertinentes.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS, TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5.7.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável e as condicionantes das licenças e autorizações pertinentes, inclusive aquelas expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, quando exigíveis.

5.7.2. Adotar medidas de prevenção e controle de impactos ambientais decorrentes da execução, providenciando a adequada gestão, transporte e destinação dos resíduos gerados.

5.7.3. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes da utilização de empregados, prepostos e terceiros vinculados à execução.

5.7.4. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, promover os treinamentos legalmente exigíveis e manter condições adequadas de segurança e higiene no canteiro de obras.

5.7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA SOLAR

115.8.1. Antes do início da etapa de implantação da iluminação viária solar, disponibilizar profissional legalmente habilitado e apresentar a documentação técnica pertinente ao sistema, conforme as exigências do Termo de Referência.

5.8.2. Executar os serviços de iluminação conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, assegurando a instalação adequada dos equipamentos e componentes previstos.

5.8.3. Realizar os testes, verificações e procedimentos de comissionamento previstos nos documentos técnicos, apresentando à fiscalização os registros necessários à comprovação do funcionamento do sistema.

5.8.4. Entregar os manuais, certificados, termos de garantia, relatórios de testes e demais documentos técnicos exigíveis relativos aos equipamentos e sistemas instalados.

5.8.5. A eventual subcontratação de serviços especializados de iluminação dependerá de autorização prévia da Administração e deverá observar os limites e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

5.9. DAS LICENÇAS, REGISTROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.9.1. Providenciar e apresentar, nos momentos legalmente exigíveis e conforme as responsabilidades que lhe forem atribuídas, os registros, inscrições, autorizações e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

5.9.2. As obrigações relacionadas ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, às ARTs/RRTs, às licenças ambientais e às autorizações para execução de serviços em áreas sob jurisdição do DER/PR deverão observar a legislação específica, a titularidade das respectivas responsabilidades e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

5.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente os documentos e as informações necessários ao cumprimento das obrigações administrativas atribuídas ao CONTRATANTE, inclusive quando relacionadas ao CNO, às autorizações de execução e à prestação de contas do convênio.

5.9.4. As exigências previstas nesta seção constituem obrigações relacionadas à formalização e à execução contratual, não podendo ser interpretadas como requisitos adicionais de habilitação não previstos no instrumento convocatório.

5.10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

5.10.2. Observar os limites e as condições de subcontratação previstos no Edital e no Termo de Referência, dependendo a subcontratação admitida de autorização prévia da Administração.

5.10.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e execução dos serviços contratados.

5.11. DA DOCUMENTAÇÃO FINAL, RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.11.1. Ao término da execução, apresentar à fiscalização a documentação técnica necessária ao recebimento do objeto, incluindo, conforme aplicável, relatórios finais, laudos, ensaios, registros fotográficos, levantamentos, documentação dos equipamentos, ARTs/RRTs e respectivas baixas ou encerramentos quando cabíveis, desenhos *as built* (conforme executado) e demais documentos previstos nos instrumentos contratuais.

5.11.2. Manter organizados e disponíveis os documentos necessários ao acompanhamento, às medições e à prestação de contas do Convênio nº 074/2026-SEIL, fornecendo à Administração e aos órgãos competentes os esclarecimentos e comprovantes solicitados.

5.11.3. Identificar nas notas fiscais e nos documentos de faturamento o número do Contrato Administrativo e do Convênio nº 074/2026-SEIL, conforme as exigências documentais aplicáveis.

5.11.4. Proceder à limpeza final da área de intervenção, à retirada das instalações provisórias, equipamentos, resíduos e materiais remanescentes, bem como à recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução, conforme as condições contratuais.

5.11.5. Cumprir as obrigações legais e contratuais relativas à garantia, à qualidade, à solidez e à segurança dos serviços executados e equipamentos instalados, inclusive após o recebimento definitivo, nos prazos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma de referência e demais documentos oficiais aprovados necessários à execução do objeto, bem como comunicar formalmente eventuais revisões ou alterações regularmente autorizadas.

6.1.2. Assegurar, no âmbito de suas competências, a disponibilidade das áreas e frentes de serviço necessárias à execução da obra, adotando previamente as providências administrativas de sua responsabilidade relacionadas à liberação de acessos, autorizações e demais condições indispensáveis ao início dos trabalhos.

6.1.3. Emitir a Ordem de Serviço somente após a verificação do atendimento das condições prévias legal e contratualmente exigíveis, inclusive quanto às autorizações, à disponibilidade das áreas, à designação da fiscalização e aos demais requisitos necessários ao início regular da execução.

6.1.4. Designar formalmente o gestor do contrato, o fiscal técnico e os respectivos substitutos, quando cabíveis, definindo suas atribuições e assegurando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas nos documentos contratuais.

6.1.6. Registrar, por meio da fiscalização, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, inclusive atrasos, desconformidades, interferências técnicas, paralisações, determinações de correção e demais fatos que possam afetar a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos da obra.

6.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados, estabelecendo prazo razoável e tecnicamente adequado para adoção das providências corretivas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.1.8. Analisar os boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios, registros fotográficos, ensaios e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando os quantitativos efetivamente executados e a conformidade técnica dos serviços antes de seu ateste.

6.1.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, por intermédio dos responsáveis legalmente designados, observadas as condições previstas no Contrato, no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.10. Processar regularmente as medições aprovadas, a liquidação da despesa e os pagamentos devidos à CONTRATADA, observando os prazos, critérios e condições estabelecidos neste Contrato, na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

6.1.11. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observada a regular liquidação da despesa, sem condicionar automaticamente o cumprimento da obrigação contratual ao efetivo recebimento dos repasses financeiros do órgão concedente.

6.1.12. Adotar as providências necessárias à programação orçamentária e financeira da contratação, acompanhando a execução dos recursos vinculados ao Convênio nº 074/2026-SEIL e a contrapartida municipal, observadas as condições do instrumento de transferência e a legislação pertinente.

6.1.13. Promover, no âmbito de suas competências, a articulação institucional com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, o Instituto Água e Terra – IAT e os demais órgãos públicos competentes, quando necessária à regular execução, fiscalização ou conclusão do empreendimento.

6.1.14. Encaminhar aos órgãos competentes, quando exigível, as solicitações, comunicações, informações técnicas e documentos de responsabilidade do Município relacionados ao Convênio nº 074/2026-SEIL, às autorizações de execução e às demais providências administrativas necessárias.

6.1.15. Examinar e decidir, de forma motivada e nos prazos legal ou contratualmente estabelecidos, os requerimentos, solicitações e reclamações apresentados pela

CONTRATADA, inclusive aqueles relativos a alterações contratuais, prorrogações de prazo e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

6.1.16. Formalizar as alterações contratuais legalmente admitidas, quando necessárias, observando a competência da autoridade responsável, a disponibilidade orçamentária, a justificativa técnica, os limites legais e as exigências aplicáveis ao Convênio nº 074/2026-SEIL.

6.1.17. Assegurar à CONTRATADA o acesso às informações e orientações administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos pertinentes e comunicando formalmente as decisões que possam repercutir na execução.

6.1.18. Manter organizados e disponíveis os documentos relativos à execução contratual e à prestação de contas do Convênio nº 074/2026-SEIL, incluindo contratos, termos aditivos, ordens de serviço, boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, termos de recebimento e demais documentos exigíveis.

6.1.19. Disponibilizar aos órgãos estaduais responsáveis pelo acompanhamento do convênio e aos órgãos de controle competentes os documentos e as informações necessários à fiscalização, auditoria e prestação de contas, observadas as normas aplicáveis.

6.1.20. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive a instauração dos procedimentos pertinentes à aplicação de sanções, quando necessárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.21. Comunicar formalmente à CONTRATADA as decisões relativas à suspensão, paralisação, retomada ou alteração da execução contratual, quando legalmente admitidas, observando os efeitos sobre os prazos e as demais condições do ajuste.

6.1.22. Não assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais ou operacionais próprias da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução, qualidade, segurança, solidez e regularidade dos serviços contratados.

6.3. As providências administrativas relacionadas à gestão do Convênio nº 074/2026-SEIL e à respectiva prestação de contas competem ao CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fornecer tempestivamente os documentos, registros, comprovantes e informações técnicas que lhe forem exigíveis.

6.4. A Administração exercerá suas atribuições de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste

Contrato e as demais normas aplicáveis, observada a segregação de funções e as competências dos agentes formalmente designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará gestor Direcu Funari Júnior - Secretário da pasta e fiscal técnico Arthur Giovanni Dellamuta - Engenherio Civil - CREA-PR 164.259/D - matricula 102998, que acompanharão execução, materiais, ensaios, quantitativos, segurança, cronograma e conformidade do projeto, registrando ocorrências e determinações.

7.2. O acompanhamento do DER/PR e as obrigações de prestação de contas do convênio não substituem a fiscalização municipal nem autorizam alterações informais de preço, prazo, escopo ou quantitativos.

7.3. A CONTRATADA fornecerá boletins, memórias de cálculo, registros fotográficos, diário de obra, laudos e documentos de controle tecnológico pertinentes, inclusive para atendimento das exigências de acompanhamento estadual.

7.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução, qualidade, segurança e regularidade dos serviços contratados.

7.5 Os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula deverão estar contemplados nos preços contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.6. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A medição dos serviços será realizada, preferencialmente, em períodos de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratuais.

8.1.2. As medições deverão observar os critérios, unidades, quantitativos, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as pertinentes aos serviços de infraestrutura rodoviária e iluminação viária solar.

8.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, boletim discriminativo dos serviços executados, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, levantamentos, registros fotográficos, relatórios técnicos, ensaios de controle tecnológico e demais documentos exigíveis para comprovação da execução e da conformidade dos serviços.

8.1.4. Os serviços que, em razão de sua natureza, venham a ficar encobertos ou impossibilitados de verificação posterior deverão ser previamente comunicados à fiscalização, para acompanhamento e conferência antes de sua cobertura, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas por documentação técnica idônea.

8.1.5. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços não executados, rejeitados pela fiscalização, executados em desconformidade com os documentos contratuais ou realizados sem autorização quando esta for legal ou contratualmente exigível.

8.1.6. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementação documental, correção de quantitativos ou realização de verificações técnicas necessárias à conferência da medição, mediante justificativa relacionada às exigências contratuais.

8.1.7. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços, tampouco afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

8.2. DO PROCESSAMENTO DAS MEDIÇÕES E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.2.1. Após a apresentação do boletim de medição pela CONTRATADA, a fiscalização procederá à conferência dos quantitativos executados, da conformidade técnica dos serviços e dos documentos comprobatórios, emitindo a manifestação pertinente.

8.2.2. A medição aprovada será encaminhada para os procedimentos administrativos de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.488/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente medidos e aceitos, com identificação do Contrato Administrativo, do Processo Administrativo nº 289/2026 e do Convênio nº 074/2026-SEIL, além das demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos de prestação de contas.

8.2.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, inclusive comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis à sua verificação.

8.2.5. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção automática

do pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.2.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentação indispensável ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover o saneamento necessário.

8.2.7. Na hipótese do subitem anterior, o prazo de pagamento ficará suspenso enquanto subsistir impedimento comprovadamente imputável à CONTRATADA, retomando-se após a regularização, sem incidência de encargos moratórios pelo período de suspensão a ela atribuível.

8.3. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado pelo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica regular que deverá ser emitida para MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR CNPJ 76.331.941/0001-70, acompanhada da documentação exigível e correspondente à medição devidamente atestada, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, observados os procedimentos financeiros e de controle adotados pela Administração Municipal.

8.3.3. Os valores pagos corresponderão aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, conforme os preços unitários constantes da proposta contratada e eventuais alterações contratuais regularmente formalizadas.

8.3.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e demais tributos incidentes, conforme a legislação aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.

8.3.5. Caso a CONTRATADA seja beneficiária de imunidade, isenção ou outro tratamento tributário específico, deverá apresentar documentação comprobatória válida, quando necessária à aplicação do respectivo regime, não sendo suficiente a mera declaração desacompanhada da comprovação legalmente exigível.

8.3.6. A vinculação da contratação ao Convênio nº 074/2026-SEIL não afasta a responsabilidade contratual do Município pelo pagamento das obrigações regularmente constituídas e exigíveis, devendo a Administração adotar as providências necessárias à adequada programação financeira e à gestão dos recursos vinculados.

8.3.7. Eventual atraso na transferência dos recursos estaduais não implicará, por si só, suspensão automática do prazo contratual de pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

8.4. DAS DIVERGÊNCIAS E PARCELAS INCONTROVERSAS

8.4.1. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, a Administração deverá identificar os itens ou valores controvertidos e comunicar formalmente à CONTRATADA as razões da divergência.

8.4.2. A parcela incontroversa da execução contratual deverá ser processada para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições legais e contratuais, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. A existência de divergência sobre parcela específica da medição não impedirá o processamento das demais parcelas regularmente executadas, verificadas e aceitas.

8.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

8.5.1. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização o término dos serviços e solicitará a realização dos procedimentos de recebimento.

8.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.4. Para o recebimento da obra, deverão ser verificados, conforme aplicável, a conformidade dos serviços de infraestrutura rodoviária, drenagem, sinalização, iluminação viária solar, os resultados dos ensaios e controles tecnológicos, o funcionamento dos equipamentos instalados e a entrega da documentação técnica exigida.

8.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção das pendências, vícios, defeitos ou desconformidades identificados pela fiscalização, observados os prazos formalmente estabelecidos e as disposições contratuais.

8.5.6. A emissão dos termos de recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto à entrega dos documentos finais previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais pendências.

8.6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

8.6.1. Em caso de atraso no pagamento de obrigação regularmente liquidada e exigível, por motivo imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, serão devidos os encargos moratórios previstos nesta cláusula, calculados desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da atualização monetária legalmente aplicável.

8.6.2. Os juros moratórios serão calculados à taxa simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, proporcionalmente ao período de atraso, mediante a seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I × N × VP

Onde:

I = índice diário de juros moratórios;
TX = taxa anual de juros moratórios, correspondente a 6%;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias de atraso entre o vencimento e o efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.6.3. A atualização monetária do valor em atraso, quando devida, será calculada pela variação do IPCA/IBGE no período correspondente, ou pelo índice que legalmente o substituir, sem duplicidade com os juros moratórios previstos no subitem anterior.

8.6.4. Não serão devidos encargos moratórios relativos aos períodos de atraso comprovadamente decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATADA, especialmente quando houver pendências documentais indispensáveis à liquidação da despesa.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.7.1. Os procedimentos de medição, recebimento e pagamento deverão observar, além desta cláusula, as disposições do Edital, do Termo de Referência, dos projetos e do Convênio nº 074/2026-SEIL, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

8.7.2. A fiscalização e a aprovação das medições não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

8.7.3. A documentação técnica e financeira produzida durante a execução deverá permanecer disponível para fiscalização, auditoria e prestação de contas, observados os prazos legais de guarda e as exigências dos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão reajustados após interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, 31/08/2025, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

9.2. Para infraestrutura rodoviária serão aplicados os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo DNIT e calculados pela FGV, nas categorias Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical, segundo o enquadramento de cada serviço da planilha contratual.

9.3. Para iluminação viária solar será aplicado o INCC-DI/FGV, conforme previsão expressa do edital.

9.4. O reajuste incidirá sobre parcelas elegíveis e será calculado pela fórmula $R = V \times (I / I_0 - 1)$, em que V corresponde ao valor elegível, I ao índice aplicável no período de reajuste e I_0 ao índice da data-base, com demonstração analítica e vedação de dupla incidência.

9.5. Reajustes subsequentes respeitarão anualidade; reajustamentos ordinários poderão ser formalizados por apostilamento. Extinto o índice, aplicar-se-á o substituto legal ou, inexistindo, outro índice oficial justificado e formalmente pactuado.

9.6. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexo causal e repercussão econômica, sem dupla compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admite-se, mediante autorização prévia, a subcontratação da integralidade da parcela especializada de iluminação viária solar, observando-se o limite global de 35% do valor inicial atualizado do contrato para todas as subcontratações, a capacidade técnica da subcontratada e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto.

10.2. É vedada a transferência integral do objeto, da coordenação geral ou da responsabilidade principal pela obra viária. A CONTRATADA permanece responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Alterações de projeto, quantitativos, preços e prazos observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução técnica, justificativa, autorização e formalização cabível, inclusive anuência do concedente quando necessária.

11.2. Nenhuma determinação informal da fiscalização autoriza execução de serviços extraordinários ou alteração do objeto sem observância do procedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitas, conforme gravidade e procedimento legal, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12.2. Pelo atraso injustificado, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Pela inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre a

parcela inadimplida, respeitado o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor total do contrato, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Pela inexecução total, a multa compensatória será de 20% do valor do contrato. A aplicação observará motivação, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e os arts. 156, § 1º, 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à conversão da multa moratória, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

12.3. A aplicação de sanções observará proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, individualização da conduta, procedimento e recursos legais, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO FINAL

13.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com apuração das consequências, responsabilidades e pagamentos devidos.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e pelos vícios e defeitos, na forma do art. 140, § 6º, e da legislação aplicável.

13.3. A CONTRATADA entregará documentação final, resultados de ensaios, registros técnicos e demais elementos exigidos pelo TR e pela fiscalização, inclusive referentes ao sistema de iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E FORO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e demais meios legalmente exigidos, observados os prazos legais.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais absolutas.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____